07.03.18
22.03.18

LEI MUNICIPAL Nº1.487/2018

AUTORIZA A DOAÇÃO DOS IMÓVEIS DENOMINADOS LOTES 01; 02; 03; 04; 05 e 06 todos da quadra 59, do Setor 03 A ELETROBRÁS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO., Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a efetuar a doação dos imóveis urbanos denominados lotes 01; 02; 03; 04; 05 e 06 todos da quadra 59, do Setor 03 a **ELETROBRÁS**, sociedade de economia mista, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.914.650/0001-66, com sede sito na Av. Imigrantes, n.º 4.137, cidade de Porto Velho-RO, com a finalidade de se edificar a subestação de rede elétrica.

§ 1º. Se no prazo máximo e improrrogável de até 24 (vinte e quatro) meses, a Eletrobrás não realizar a edificação para o funcionamento da subestação de rede elétrica, os imóveis ora doados serão revertidos ao Município, independentemente de notificação e/ou pagamento de qualquer indenização.

§2º. Caso a donatária encerre suas atividades, seja privatizada, ou desvie de finalidade, os imóveis, edificações e pertenças, serão revertidos ao patrimônio do Município, independentemente de notificação e/ou pagamento de qualquer indenização.

Art. 2º - Poderá constar no instrumento de doação a ser lavrado após a aprovação desta Lei qualquer medida de compensação, haja vista a exploração de atividade econômica da donatária.

Parágrafo único: Eventual dívida ativa tributária inscrita sobre os imóveis a que descreve o art. 1º desta lei, fica desde já a Gerência de Receitas e Cadastro Imobiliário autorizado a efetuar as referidas baixas.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **em especial a Lei Municipal nº 1.109/2014.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de março de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal